Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência

PORTARIA N° 249, 02 de Outubro de 2024

Concede, ad referendum do Plenário, registro profissional de Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor a Matheus da Silva Araujo, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o profissional **Matheus da Silva Araujo** concluiu o curso de ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA, em Teresina - PI, tendo colado grau em 09/08/2018;

Considerando que UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI e o curso de ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA estão devidamente cadastrados no SIC, onde são definidas as atribuições a serem concedidas aos egressos, conforme a seguinte descrição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e arts. 4º e 6º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea);

Considerando que aos egressos desse curso seriam conferidos o título de Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, em acordo com o anexo da Resolução nº 473 de 2002 do Confea;

Considerando que a modalidade de ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA não possui representação nas Câmaras Especializadas do Crea-DF;

Considerando que o Inciso XX do art. 9º do regimento interno do Crea-DF estabelece que Compete privativamente ao Plenário " XX- apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída";

Considerando que a conselheira NATHÁLIA FREITAS BOAVENTURA, apresentou relato e voto devidamente fundamentado para ser apreciado em Plenário.

E, considerando finalmente, urgência solicitada pelo profissional, conforme Manifestação #23771 registrada na Ouvidoria do Crea-DF;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a*d referendum do Plenário* o registro do profissional **Matheus da Silva Aráujo** com a concessão do título de **Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor** e atribuições de acordo

com o Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e arts. 4º e 6º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea), como consta na base de dados do SIC.

Art. 2º Após referendum, encaminhamos o processo à **CEECMG** para análise e decisão quanto a anotação do curso de Pós-Graduação lato sensu em Avaliações e Perícias de Engenharia, recomendando simples anotação do curso, sem acréscimo de título profissional e/ou extensão de atribuições;

Art. 3º Encaminhar os autos a Gerência de Atendimento e Registro para confecção da carteira profissional.

Art. 4º Submeter o assunto à apreciação do Plenário, na próxima reunião ordinária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 02/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º , do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br